ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
23 FEV 2021
Protocolo: 1003/2021
Processo: 1003/2021

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
09h30min
12 FEV 2021
Servidor(nome legível)

Projeto de Lei nº. 935/2021 AO EXPEDIENTE
Em: 12 FEV 2021
Presidente

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Recebido, Autue-se e inclua em pauta.
23 FEV 2021
1º Secretário

LIDO NA SESSÃO DO DIA
23 FEV 2021
1º Secretário

01
Folha

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 34, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, do inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Acresce dispositivo à Lei n° 4.916, de 15 de dezembro de 2020.".

Senhores Parlamentares, o referido Projeto pretende incluir o Código/Especificação de Recursos "65 - Recursos Destinados ao Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR" ao § 3° do artigo 9° da Lei n° 4.916, de 15 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.", decorrente da arrecadação de taxas de utilização de serviços da regularização fundiária urbana e rural do Estado de Rondônia dando assim efetividade e operacionalidade ao ingresso das receitas.

Ressalto ainda que, a mencionada propositura tem como intuito atender as alterações provocadas pela Lei Complementar n° 1.064, de 21 de agosto de 2020, que "Altera o artigo 66 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, onde institui as taxas para utilização dos serviços prestados pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária, dispõe sobre a gestão dos recursos pertinentes a esse Órgão e revoga a Lei n° 3.136, de 3 de julho de 2013.", conforme Ofício n° 3314/2020/SEPAT-GAF, de 14 de outubro de 2020.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 11/02/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0015964450** e o código CRC **7BE90AC5**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0064.408556/2020-58 SEI nº 0015964450

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia
02
Folha
Cm

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acresce dispositivo à Lei n° 4.916, de 15 de dezembro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Acresce Código e Especificação de Fonte/Destinação de Recursos ao § 3° do artigo 9° da Lei n° 4.916, de 15 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.", para atender a Lei Complementar n° 1.064, de 21 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 9° .....

.....

§ 3° .....

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/ DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
65	Recursos Destinados ao Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR

..... (NR)"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 11/02/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0015965527** e o código CRC **C7E22C9E**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0064.408556/2020-58 SEI nº 0015965527

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia Folha 03

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acresce dispositivo à Lei n° 4.916, de 15 de dezembro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Acresce Código e Especificação de Fonte/Destinação de Recursos ao § 3° do artigo 9° da Lei n° 4.916, de 15 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.", para atender a Lei Complementar n° 1.064, de 21 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 9° .....

.....

§ 3° .....

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/ DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
65	Recursos Destinados ao Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR

..... (NR)"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/02/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0015965527** e o código CRC **C7E22C9E**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0064.408556/2020-58 SEI nº 0015965527